LEI Nº 2312-A

Projeto de Lei nº 216/09
de autoria do
Vereador Wilson Vargas – Tiça

Obriga as instituições bancárias a instalarem bebedouro de água potável em todas as suas agências de atendimento ao público.
Proc. nº 52498/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições bancárias de São Vicente ficam obrigadas a instalar bebedouro de água potável, em local de fácil acesso, em todas as suas agências de atendimento ao público.

§ 1º - O bebedouro deve ser instalado de maneira a atender, inclusive, idosos, pessoas com necessidades especiais e pessoas obesas.

§ 2º - Os estabelecimentos bancários afixarão em local visível, cartaz, placa ou qualquer outro meio de comunicação equivalente, indicando a localização do bebedouro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, fixando a penalidade aos infratores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

P. M. 10
Proc. 361/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

fnv